

**MENSAGEM Nº 075/2022-GG Belém, 16 de setembro de 2022.
DOE Nº 35.121, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar os art. 2º e art. 3º do Projeto de Lei nº 215/2022, que “Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores Remanescentes do Quilombo do Tipitinga (AMORQUIT)”.

Em que pese a relevância material da proposição parlamentar, resolvi vetar o art. 2º e 3º diante da amplitude dos efeitos da declaração de utilidade pública prevista em tais dispositivos, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Estadual nº 4.321, 03 de setembro de 1970, o que contraria o interesse público.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (art. 2º e art. 3º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado